

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.478.416-9

DATA: 17/03/20

PARECER CEE/CEMEP N.º 280 /21

APROVADO EM 17/08/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARIA ISABEL GUIMARÃES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.478.416-9

## II - MÉRITO

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação de reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

O Colégio não possui ambiente físico para Laboratório de Física e Química, mas possui todo o material para o mesmo, onde é utilizado pelos professores em outro ambiente como a própria sala de aula.

O Colégio apresentou justificativa em relação ao Laudo da Vigilância Sanitária encontrar-se vencido, apresentou Memorando Circular n.º 111/2020-CVIS/DAV que fala da prorrogação da data de vencimento da Licença Sanitária devido a pandemia.

Também, o diretor da instituição de ensino informou, fl. 114, o que segue:

Justificamos que este Colégio está reformando com recursos próprios uma sala para o Laboratório de Ciências/Física e Química. Visto que já foram feitas várias solicitações. Sendo a última no Obras Online n.º 2899 em 20/11/2017, porém a mesma foi indeferida em 28/09/2018, devido à mudança do fluxograma de tramitação de processos no sistema Obras On-line a ser seguido pelo Fundepar. A obra não foi iniciada devido a não haver dotação técnico orçamentária para o momento e planilha técnica do Fundepar. E também, conforme solicitação SEED/DPGE/CPE: - Dominialidade: falta o registro do imóvel em nome do Estado do Paraná. Consulta ao GPI mostra que o imóvel onde foi construído o Colégio Estadual Maria Isabel Guimarães precisa de regularização.

Em face do apresentado, o processo foi convertido em Diligência em 12/04/21, para que a instituição de ensino encaminhasse a Licença Sanitária, atualizada, e para que a Seed/PR requisitasse ao Instituto Fundepar o cronograma de realização da demanda apresentada em relação ao laboratório da instituição de ensino. O processo retornou a este Conselho em 10/06/21, com a informação da Coordenação de Planejamento Escolar, de 27/05/21, nos seguintes termos:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.478.416-9

[...]

Segundo Diligência do Conselho Estadual de Educação - CEE, a referida instituição de ensino não dispõe de ambiente específico para o laboratório de ciências, física, química e biologia.

Conforme informação do Setor de Obras/Engenharia/Edificações e Chefia do NRE de Wenceslau Braz, **de fevereiro, deste ano, a referida instituição de ensino possui laboratório de ciências, física, química e biologia.** (sem grifo no original)

Foram anexados ao protocolado o Certificado de Conformidade expedido em 21/07/2020 e a Declaração 05/21, da Vigilância Sanitária de “Extensão do Alvará de Licença Sanitária”, com duração até o fim da pandemia.

Vale observar que o Parecer CEE/CEMEP n.º 122/19, de 21/03/19, concedeu, à época, a renovação de reconhecimento do Ensino Médio pelo prazo de 4 (quatro) anos em virtude da ausência do laboratório para as aulas práticas, na solicitação atual foi sanada a deficiência apresentada, conforme mencionado no retorno de Diligência.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, de acordo com o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O prazo do Certificado de Conformidade expirou em 21/07/2021, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação nº 03/2013-CEE/PR e conforme quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.478.416-9

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO/ NRE</b>	<b>RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO</b>	<b>RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO</b>
C.E. Maria Isabel Guimarães – EFM	São José da Boa Vista/ Wenceslau Braz	N.º 5081, de 30/10/18. Prazo: 05/06/17 a 05/06/22	N.º 1247, de 02/04/19. Prazo: 29/09/16 a 29/09/20	Prazo: 05 anos De: 30/09/20 a 29/09/25

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP